

web

Assunto: **ATA DA QUARTA SESSÃO - CONCORRÊNCIA SRP  
001/2021**

De <cpl@anajatuba.ma.gov.br>  
<arconstruirconstrucoes@gmail.com>,  
<albatrozengenharia@hotmail.com>,  
Para: <fralvesconstrucoesme@gmail.com>,  
<jbempreendimentoslz.01@gmail.com>,  
<construcaoemc@gmail.com>  
Data 22/06/2022 17:32

- ATA DA QUARTA SESSÃO - CONCORRENCIA SRP 001-2021.pdf (~2.1 MB)

Prezados Representantes,

Segue anexo a Ata da Quarta Sessão da Concorrência SRP nº 001/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete intertravado em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA, para fins de conhecimento.

**VOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Atenciosamente,

Naiara Barbosa

Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022



SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 3984  
RÚBRICA

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 3939  
RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2021.07.12.0013/2021

### ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete intertravado em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA.

### ATA DE REUNIÃO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 001/2021

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00h (Nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, designados pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de pavimentação em bloquete intertravado em vias urbanas do Município de Anajatuba/MA. A Presidente iniciou a sessão constatando a presença de 04 (quatro) licitantes presentes no certame, que foram: F T A OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 41.478.468/0001-73; EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.246/0001-26; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.000.230/0001-68; J B EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 39.614.199/0001-83. A Presidente informa aos presentes que a sessão havia sido suspensa para recebimento de recursos, em observância à disposição do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1933. A Comissão informa ainda que a empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação em sua respectiva inabilitação. A recorrente J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI alega em suas razões que: Apresentou seu balanço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

de forma incompleta, apresentando os índices sem a chancela da JUCEMA, o que impossibilitou a Comissão de verificar sua veracidade; Quanto a apólice garantia, esta possui vigência de 27/12/2021 a 26/04/2022, estando com prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega dos envelopes, estando em desconformidade com o previsto no subitem 6.2.4.5 do edital; Observa-se que a atitude do Presidente de inabilitar a empresa Recorrente merece reforma, posto que a mera ausência e erro formal da comissão não é suficiente para elidir a Recorrente do certame. Ao final, requer a requerente o provimento do recurso com efeito para reformar a decisão de Inabilitação da recorrente no certame. Em ato contínuo foi aberto prazo para as contrarrazões recursais aos interessados, sendo que não houve manifestação das demais licitantes. Após análise dos fundamentos e documentação dos autos processuais, a Comissão JULGA IMPROCEDENTE o requerimento do recurso para Reconsiderar a decisão que inabilitou a empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI, haja vista que a sua inabilitação está fulcrada nos princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios. Prosseguindo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, das empresas habilitadas, tendo o seu conteúdo colocado à disposição dos membros e participantes presentes para rubrica e análise. Após análise pelos representantes credenciados, o representante da empresa F T A OLIVEIRA fez constar em Ata que a empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou a Curva de ABC de insumos e serviços previsto na alínea “i” do subitem 6.3.1 do edital. Quanto a empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou a Composição do BDI com taxas baseadas em contribuição do simples, não sendo a empresa Optante pelo Simples Nacional. O representante da empresa J B EMPREENDIMENTOS EIRELI fez constar em Ata que a empresa F T A OLIVEIRA não apresentou a Curva de ABC de insumos previsto na alínea “i” do subitem 6.3.1 do edital. Quanto à empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou a declaração prevista na alínea “j” e a declaração prevista no subitem 6.3.11 do edital. Considerando que o representante da empresa se faz presente no momento da sessão e o mesmo está credenciado, a Comissão conferiu oportunidade para que o representante possa sanar as declarações, sendo estas elaboradas a próprio punho pelo representante credenciado. O representante da empresa EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI fez constar em Ata que as empresas ALBATROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, J B EMPREENDIMENTOS EIRELI e F T A OLIVEIRA, ambas sendo Optantes do Simples Nacional, não zeraram as alíquotas dos itens A2 (SESI), A3 (SENAI), A4 (INCRA), A5(SEBRAE) , A6( SALARIO EDUCAÇÃO) E A9 (SECONCI) dos encargos sociais. Quanto a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o salário do servente está abaixo da ultima convenção coletiva de trabalho (2021/2022) do Sindicato dos Trabalhadores na indústria da construção civil, construção pesada, mobiliário, artefatos de cimento, obras de arte, instalações elétricas, montagens industriais e engenharia consultiva.

Feito isso, a Comissão suspende a sessão para posterior encaminhamento das propostas de preços para análise pela Coordenadoria de Engenharia do Município, ficando sob responsabilidade da Comissão informar a nova data de reabertura do certame aos licitantes presentes em seus respectivos e-mails. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira  
NAIARA BARBOSA PEREIRA  
Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira Martins Araujo  
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO  
Membro

Maria do Rosário P. Martins de Jesus  
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS  
Membro

### LICITANTES

F T A OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 41.478.468/0001-73  
NOME: CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES  
CPF: 572.585.383-72



SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 3987  
RÚBRICA

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 3940  
RÚBRICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

  
EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 04.947.246/0001-26

NOME: MAURICIO BEZERRA DA SILVA

CPF: 137.665.703-15

  
A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.000.230/0001-68

NOME: HUMBERTO JUNIOR DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 054.507.393-62

  
J B EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 39.614.199/0001-83

NOME: BENEDITO DOS SANTOS

CPF: 804.682.683-91